

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Solicitante: Setor de Engenharia Clínica

Tipo de contratação: Ordinária

Tipo de compra: Aquisição.

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

Local de Execução: Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Filtro dialisante, para uso em máquina de Hemodiálise.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO SIM	PCA	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	70120	494	Filtro de fluido dialisante marca Fresenius modelo Diasafe Plus, código 5008201, para uso em máquina de hemodiálise marca Fresenius modelo 4008S V10 .	Un	05

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Na hemodiálise, a qualidade da água é extremamente importante, pois o fluido dialisante entra em contato com a corrente sanguínea do paciente. Para garantir a sua pureza a água passa por vários processos de filtragem. Esses filtros são projetados de forma a remover partículas e microorganismos indesejados, garantindo a ultra pureza da água, a qualidade e segurança do tratamento para o paciente. A hemodialisadora utilizada pela UTI-A do HMMG consome, em média, cinco filtros de fluido dialisante por ano. Saliente-se que o processo de aquisição anterior deste insumo necessário e obrigatório para o funcionamento correto do equipamento não obteve êxito.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Local de entrega: Almoxarifado Central sito a Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, Campinas, São Paulo - CEP 13.036-902. Horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

4.1.1. O setor poderá recusar o recebimento de materiais que venham a ser entregues fora do horário estabelecido.

4.1.2. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

4.2. Condições de entrega

4.2.1. A entrega será única e deverá ser realizada conforme solicitação do Setor de Engenharia Clínica.

4.2.2. A ordem de fornecimento será emitida pela Engenharia Clínica, através do envio de nota de empenho, devendo ser contatada a empresa preferencialmente por e-mail, tendo o prazo de entrega máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

4.2.3. Não recebimento dos itens nas condições abaixo:

4.2.3.1. Fora das especificações e padrões solicitados;

4.2.3.2. Ausência de nota fiscal ou que não constam na descrição da nota fiscal;

4.2.3.3. Produtos avariados.

4.2.3.4. Das embalagens:

4.2.3.4.1. Avariadas;

4.2.3.4.2. Ausência de identificação com descritivo do produto e quantidade;

4.2.3.4.3. Contenham diversos produtos que não proporcione uma boa condição para identificação e conferência;

4.2.3.4.4. Produtos entregues fora das embalagens originais;

4.2.3.4.5. Sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

4.2.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo 70% da sua validade ou validade superior a 24 meses a contar da entrega pelo fornecedor.

4.2.4.1. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

4.2.5. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho.

4.2.6. Todo e qualquer fornecimento do objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal de contrato, ficando entendido que correrá por sua conta o risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

4.2.7. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.2.8. Caso, no momento de conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do setor de Engenharia Clínica.

4.2.9. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.

4.2.10. Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

4.2.11. Todos os equipamentos deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos que tenham as suas características de fabricação adulteradas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

5.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

5.1.4. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

5.1.5. Trocar os produtos sem ônus à Instituição, caso seja constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição;

5.1.6. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

5.1.7. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.8. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

5.1.9. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

5.1.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.11. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

5.1.12. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

5.1.13. Prestar a garantia contratual e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

5.1.14. Atender as entregas de acordo com os quantitativos solicitados, nos locais e horários informados.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto será de acordo com os termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

6.1.2. Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

6.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. É obrigatório enviar juntamente com a proposta os seguintes documentos:

7.2. CNPJ - Situação cadastral

7.3. Certificado de Regularidade de FGTS

7.4. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual

7.5. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Federal

7.6. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Municipal

7.7. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas

7.8. Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo conforme § 1º do Art.74 da Lei n.º 14.133/21.

7.9. 3 (Três) cópias de Nota fiscal de venda que comprove o preço praticado no Mercado.

7.10. Declaração de anticorrupção

7.11. Declaração que não emprega menor

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. Promover o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução.

8.2. Fiscalizar os serviços, podendo para tanto fazer uso dos formulários contidos neste termo em forma impressa ou mediante o uso de recursos tecnológicos como softwares de gestão e outros, sem, contudo, alterar os procedimentos e prazos ora estabelecidos.

8.3. Emitir a Ordem Fornecimento.

8.4. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Termo de referência.

8.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

8.6. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total das entregas, as sanções administrativas previstas na lei.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Rede Mário Gatti denominada CONTRATANTE, por meio da área solicitante, doravante denominado GESTOR, fiscalizará o fornecimento, comunicando preferencialmente por via digital a CONTRATADA, de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução das condições previstas neste termo, assegurando ao Gestor o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a licitante de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento do objeto.

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. Envio da Nota Fiscal na data de envio dos itens.

10.2. A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal:

10.2.1. O número do empenho ou o número do pedido de origem;

10.2.2. O descritivo simplificado do item;

10.2.3. Data da emissão, número da nota fiscal, dados da empresa fornecedora e da CONTRATANTE;

10.2.4. Informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação

10.2.4.1. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.2.5. Nome do banco, número da agência e conta;

10.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Empresa;

10.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Rede Mário Gatti, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Empresa suspenda o fornecimento dos insumos;

10.5. Após o aceite definitivo, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite;

10.6. O pagamento será efetuado via transferência em conta corrente. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.

11. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

11.1. A proponente deverá apresentar os seguintes valores segundo modelo de proposta constante Anexo A:

11.1.1. Preço unitário por item.

11.1.2. Valor total por item.

11.2. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais e apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da CONTRATADA.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Será por exclusividade, devendo a empresa apresentar comprovante de preço praticado no mercado e os documentos exigidos nesse Termo de Referência.

13. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

13.1. O custo estimado do objeto será apurado em pesquisa de mercado a ser realizada junto a Coordenadoria de Compras da Rede Mário Gatti.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deverá correr na linha orçamentária:

14.1. 58304 - 10.302.1024.4227.0000 - 3.3.90.30 - 0001.310000

15. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

15.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.

15.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

15.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.

15.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.”

16. PENALIDADES

16.1. Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei Federal, as seguintes penalidades, após regular processo administrativo, garantido contraditório e ampla defesa:

16.1.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.1.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.2. As reincidências serão constatadas mediante a Avaliação da área técnica e gestores e consideradas independentemente de serem ou não consecutivas, conforme constatadas nos termos das condições e procedimentos estabelecidos no termo de referência.

16.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Rede Mário Gatti, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta municipalidade pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.4. Declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de suspensão temporária de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta

e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.5. A CONTRATADA poderá requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a CONTRATADA cumulativamente:

16.5.1. Reparar integralmente o dano causado à Administração Pública;

16.5.2. Pagar multa se tiver;

16.5.3. Tiver transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.5.4. Cumprir as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.5.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo."

16.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

16.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

16.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA
(Em papel timbrado da Empresa)

Razão Social			
CNPJ			
Data da proposta		Validade Proposta	
E-mail			
Prazo de entrega			
Endereço Completo			
Dados Bancários	Agência		C/C
Nome Proponente			
CPF			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	APRES.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Filtro de fluido dialisante para máquina de hemodiálise.	5	UNID		